

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

PORTARIA Nº 709, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Medicina (cód. 18472) ofertado pela UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC / PITÁGORAS (cód. 780). Processo MEC nº 23000.017022/2011-75.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 826/2013-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art.1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades ao curso de Medicina (cód. 18472) da UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC / PITÁGORAS (cód. 780), ofertado no município de Cuiabá/MT, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art.2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de curso de Medicina (cód. 18472) da UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC / PITÁGORAS (cód. 780), por meio do Despacho SERES/MEC nº 234, de 2011.

Art. 3º Fica notificada a UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC / PITÁGORAS

(cód. 780) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art.4º Fica notificada a UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC / PITÁGORAS (cód. 780) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(Publicação no DOU n.º 247, de 20.12.2013, Seção 1, página 18)